

# Regulamento Curso Pré Vestibular Fatec Indaiatuba

## CAPÍTULO I

### DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente regulamento define as atribuições e o funcionamento do curso preparatório ao vestibular da FATEC “Dr. Archimedes Lammoglia” – Fatec Indaiatuba, denominado **Curso Pré Vestibular Fatec Indaiatuba**.

**Art. 2º.** O Curso Pré Vestibular é um sistema de serviço de desenvolvimento e operação de curso preparatório ao vestibular da Fatec Indaiatuba, destinado a **aluno candidato**, socioeconomicamente carente e residente no município de Indaiatuba, que visa ingressar nos cursos de nível superior.

**Art. 3º.** O Curso Pré Vestibular é organizado e realizado por professores, alunos e funcionários da Fatec Indaiatuba, sendo oferecido semestralmente e com término antecedendo a realização da prova do processo seletivo do Vestibular Fatec (semestralmente em junho e dezembro).

**Art. 4º.** O Manual do Candidato ([www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br)) e as provas dos últimos processos seletivos utilizados no Vestibular Fatec são as referências para a organização do conteúdo a ser ministrado no Curso Pré Vestibular.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CURSO PRÉ VESTIBULAR

**Art. 5º.** São atribuições dos organizadores do Curso Pré Vestibular:

- I. Ministrar aulas para os **alunos candidatos**, inicialmente das disciplinas Matemática, Inglês e Português, incluindo interpretação de texto e redação, podendo no decorrer dos próximos semestres expandir para as demais disciplinas do ensino médio (Física, Química, Biologia, História e Geografia).
- II. Elaborar material didático, a ser disponibilizado aos alunos candidatos, em mídia eletrônica ou ambiente de ensino a distância. Como material impresso poderá ser utilizado provas impressas relacionadas a processos seletivos de vestibulares passados estocados na Fatec Indaiatuba.
- III. Planejar e realizar a divulgação do Curso Pré Vestibular na comunidade de Indaiatuba.
- IV. Planejar e realizar o processo de seleção dos alunos candidatos a cada semestre.
- V. Organizar a equipe de **professores** da Fatec Indaiatuba. Os professores são

voluntários ou desenvolvem projetos de HAE (Hora Atividade Específica) destinados a atuar nas atividades associadas ao Curso Pré Vestibular.

- VI. Selecionar os **alunos monitores** da FATEC Indaiatuba que atuarão como voluntários para monitorar as aulas e auxiliar nas atividades do Curso Pré Vestibular. Estes alunos monitores receberão certificado de participação com carga horária.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO DO CURSO PRÉ VESTIBULAR

**Art. 6º.** O Curso Pré Vestibular é constituído por professores, funcionários e alunos da Fatec Indaiatuba, sendo as aulas ministradas para até 40 (quarenta) alunos candidatos, alocando sala de aula disponibilizada pela Fatec Indaiatuba no período vespertino.

- I. Os professores com projetos de HAE são responsáveis pelo planejamento das aulas, pela orientação dos alunos monitores e por ministrar aulas aos alunos candidatos. Os funcionários da secretaria acadêmica e da coordenação auxiliam na recepção e orientação do processo de inscrição dos alunos candidatos para o Curso Pré Vestibular.
- II. As aulas do Curso são ministradas em sala de aula disponibilizada pela Fatec Indaiatuba e que comportam até 40 (quarenta) alunos, no período vespertino. O horário e os dias de aula podem ser alterados a cada semestre.
- III. O ambiente de ensino a distância disponível gratuitamente na Fatec Indaiatuba (Moodle) poderá ser utilizado como instrumento de disponibilização de material didático e acompanhamento tanto dos alunos candidatos como dos alunos monitores.

### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS CANDIDATOS

**Art. 7º.** O aluno candidato para ingressar no Curso Pré Vestibular deve fazer a inscrição no site da Fatec Indaiatuba e comprovar ser socioeconomicamente carente:

- I. O aluno candidato deve realizar a inscrição no site da Fatec Indaiatuba no período estabelecido e divulgado publicamente a cada semestre, apresentando toda a documentação comprobatória solicitada.
- II. Atender e apresentar documentação comprobatória dos requisitos definido no documento **Regras para Inscrição**, elaborado semestralmente e tendo como referência as **normas para concessão de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Vestibular**, constantes no documento “Normas para a Concessão de Isenção ou Redução do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo Vestibular”, emitido semestralmente em Portaria CEETEPS-

GDS (Gabinete da Superintendência), considerando sempre a edição da norma emitida para Processo Seletivo Vestibular do ano anterior.

- III. Caso haja um número de alunos candidatos aptos à inscrição superior a 40 (quarenta) vagas haverá uma **lista de classificação**, ordenada por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de vagas previsto. No caso de empate após a aplicação da ordenação, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de vagas previsto.
- IV. Aos alunos candidatos ocupantes das vagas será permitida a ausência no máximo a 4 (quatro) dias de aula. Ocorrendo a quinta ausência o aluno candidato é excluído e substituído pelo próximo na lista de classificação. O abono de eventuais faltas será regido pelas mesmas normas para Abono de Faltas de alunos da FATEC, definidas no artigo 43 da Deliberação CEETEPS - 12, de 14-12-2009 que Aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”- CEETEPS.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º.** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Curso Pré Vestibular, de acordo com a competência dos mesmos e nos termos previstos nas normas das Fatecs.

**Art. 15º.** O Curso Pré Vestibular poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas, através de insumos ou recursos financeiros, sempre geridos pela interveniência da fundação de apoio indicada pelo CEETEPS, atualmente a FAT – Fundação de Apoio a Tecnologia. Todo apoio eventualmente recebido deve ser revertido integralmente para o desenvolvimento e a operação do Curso Pré Vestibular.